



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,
Ecologia, Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Fiscalização Financeira e Controle
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania
e Segurança Pública
 Vereadores Assessoria Jurídica

Data: 31 / 10 / 14 *Piorino*

PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública o SPORT CLUB PINDENSE.



Protocolo: 0002861/2014
30/10/2014 - 09:43:36

PLO Projeto de Lei Ordinária 162/2014

Autor: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SPORT CLUB PINDENSE.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o SPORT CLUB PINDENSE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 31 de outubro de 2014.


Vereador RICARDO PIORINO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.491.975/0001-37 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 19/04/2012 |
| NOME EMPRESARIAL SPORT CLUB PINDENSE | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPORT CLUB PINDENSE | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO AV BENEDITO HOMEM DE MELLO JUNIOR | NÚMERO 143 | COMPLEMENTO SALA 02 | |
| CEP 12.411-410 | BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL MARICA | MUNICÍPIO PINDAMONHANGABA | UF SP |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/05/2012** às **16:41:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

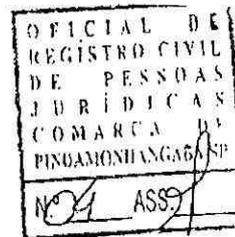
[Atualize sua página](#)

ASSEMBLÉIA GERAL PARA APROVAÇÃO DO
ESTATUTO SOCIAL DO SPORT CLUB PINDENSE

**Ata da Assembléia Geral para Aprovação do Estatuto Social do Sport
Club Pindense, realizada no dia 28 de novembro de 2011.**

Aos vinte e oito de novembro de dois mil e onze às 12:00 horas, compareceram à Av. Benedito Homem de Mello Jr. nº143, sala 02, CEP 12411-410, bairro Residencial Marica, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, e reuniram-se em Assembléia Geral para Aprovação do Estatuto Social do **SPORT CLUB PINDENSE**, os Senhores Associados Fundadores, **DANIEL FONSECA FRANCISCO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.229.906-9-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 327.099.548-26, residente à Av. Benedito Homem de Mello Jr. nº143, CEP 12411-410, bairro Residencial Marica, Pindamonhangaba-SP, **TIAGO FONSECA FRANCISCO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.229.905-7-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 219.693.928-51, residente à Av. Benedito Homem de Mello Jr. nº 143, CEP 12411-410, bairro Residencial Marica, Pindamonhangaba-SP, **SONIA MARIA FONSECA FRANCISCO**, brasileira, casada, bancária aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 8.648.489-8-SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 007.245.548-90, residente à Av. Benedito Homem de Mello Jr. nº 143, CEP. 12411-410, bairro Residencial Marica, Pindamonhangaba-SP, **ALVARO FRANCISCO FILHO**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 8.027.800-0 SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 673.427.018-15, residente à Av. Benedito Homem de Mello Jr. nº 143, CEP 12411-410, bairro Residencial Marica, Pindamonhangaba-SP, **MARCIO SERGIO FONSECA DE ABREU**, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador da cédula de identidade RG nº 26.229.904-5-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 273.044.028-30, residente à Rua Anton Tomazzini nº 99, CEP.05.143-200, bairro Pirituba, São Paulo SP, **ANA ROSELI FONSECA DE ABREU**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.500.946-00-SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 302.190.808-01, residente à Rua Anton Tomazzini nº 99, CEP 05.143-200, bairro Pirituba, São Paulo SP. **MARIANE THAÍS FONSECA DE ABREU**, brasileira,

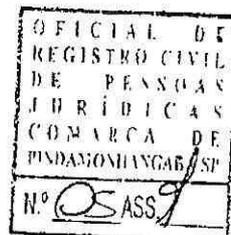
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP



solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 49.442742-5-SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 412.945.758-64, residente à Rua Anton Tomazzini nº 99, CEP 05.143-200, bairro Pirituba, São Paulo SP, **DOUGLAS NUNES PROENÇA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.978.954-9-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 221.623.658-63, residente à Av. Atilio Brugnoli nº 64, CEP 02996-000, bairro Jaraguá, São Paulo-SP, **JOSEANA ALVES PINHEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, secretária, portadora da cédula de identidade RG nº 25.701.572-3-SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 277.269.548-41, residente à Rua José Mendes Leal nº 38, CEP 02919-170, bairro Pirituba, São Paulo-SP, **PAMELA REGINA COSTA NUNES PROENÇA**, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade RG nº 34.476.586.6 - SSP - SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 354.336.488.00, residente à Av. Atilio Brugnoli nº 64, CEP 02996-000, bairro Jaraguá, São Paulo-SP, **JOCIMARA PINHEIRO DA SILVA FRANCISCO**, brasileira, Casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 25.701.573-5-SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 299.514.018-05, residente à Av. Benedito Homem de Mello Jr. nº 143, CEP 12411-410, bairro Residencial Marica, Pindamonhangaba-SP, **VANESSA MARIA COSTA FRANCISCO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 33.726.267-6 -SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 291.331.638-71, residente à Av. Benedito Homem de Mello Jr. nº 143, CEP 12411-410, bairro Residencial Marica, Pindamonhangaba-SP, **NEIDE ALVES DE SOUZA**, brasileira, viúva, diretora aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.398.655 -SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 837.037.998-20, residente à rua Jamari nº 89, CEP 02963-120, bairro Freguesia do Ó, São Paulo-SP, **NEURIDES DE BISSOLI RODOLFO**, brasileira, divorciada, chef de cozinha, portadora da cédula de identidade RG nº 182.251.164-0 -SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 081.086.228.08, residente à Rua Dr. Felisberto Pinto Monteiro nº 156, CEP 12420-280, bairro Alto do Cardoso, Pindamonhangaba-SP, e **MARCOS CESAR FONSECA DE ABREU**, brasileiro, solteiro, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 26.229.903-3-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 287.214.188-02, residente à Rua Anton Tomazzini nº 99, CEP 05.143-200, bairro Pirituba, São Paulo SP.

Assumiu a presidência da Assembléia, por aclamação unânime, o Senhor **DANIEL FONSECA FRANCISCO**, convidando para secretariar a presente Assembléia o Senhor **TIAGO FONSECA FRANCISCO**. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada a presente Assembléia, a qual

OFICIAL DE
REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS
JURÍDICAS
COMARCA DE
PINDAMONHANGABA
M.A. ASS.



está vazada nos seguintes termos:- a) **Discussão e aprovação do estatuto social;** b) **Eleição e posse do Conselho de Administração e do seu Presidente;** c) **Eleição e posse da Diretoria;** d) **Eleição e posse do Conselho Fiscal;** e) **Outros assuntos de interesse do Sport Club Pindense.**
Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente passou a deliberar sobre o item "a", solicitando ao Secretário, que procedesse a leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias haviam sido distribuídas previamente aos seus associados fundadores. Terminada a leitura o Presidente submeteu o projeto à votação tendo sido aprovado o estatuto social do Sport Club Pindense, na íntegra, por unanimidade, a qual segue abaixo:

ESTATUTO SOCIAL DO SPORT CLUB PINDENSE

CAPÍTULO I

Da Constituição, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - O **SPORT CLUB PINDENSE** é uma associação de fins não econômicos, fundada em 28 de novembro de 2011, legalmente constituída, com personalidade jurídica de direito privado, democrática e pluralista, com sede à Av. Benedito Homem de Mello Jr. nº143, sala 02, CEP11411-410 e foro na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

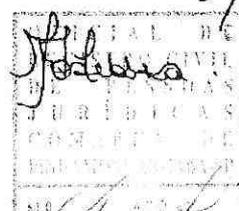
§ 1º - O Sport Club Pindense exercerá suas atividades e fins associativos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo vedado qualquer tipo de discriminação por raça, cor ou religião.

§ 2º - É vedada a discriminação por sexo, raça, cor ou religião.

§ 3º - Eventual conflito de interesse entre o Conselho de Administração e a Diretoria Geral será decidido pelas normas constantes do Código de Ética do Sport Club Pindense.

§ 4º - O Conselho de Administração conduzirá reuniões de revisão estratégica do Sport Club Pindense, com periodicidade anual, para analisar e direcionar seus

MTF



objetivos; a cada 03 (três) anos para metas de programas; e a cada 05 (cinco) anos para declaração de missão.

§ 5º - Em consonância com as disposições legais e regulamentares concernentes à espécie, a critério e por deliberação da Assembléia Geral, o Sport Club Pindense poderá criar organizações não governamentais, ou poderá manter dependências regulares em qualquer parte do território nacional, bem como no exterior, quando atendidas as exigências legais regionais.

Artigo 2º - O Sport Club Pindense tem por objetivo, sem finalidades econômicas:

- a) Difundir e proporcionar a prática de esportes;
- b) Promover reuniões de caráter esportivo, cívico, educacional, cultural e social;
- c) Organizar ou participar da administração de equipes competitivas profissionais ou não profissionais, de ambos os sexos, dentro da legislação em vigor;
- d) Filiar-se às entidades no âmbito esportivo;
- e) Desenvolver a exploração econômica de atividades de bares, lanchonetes, restaurantes em suas instalações, patrimônio e marca, quer por auto-gestão ou de forma terceirizada sob sua supervisão;
- f) Dar e receber em locação bens móveis e imóveis, explorar, através de estabelecimentos comerciais, próprios ou de terceiros, o nome, marca, uniformes e materiais usados pelo clube;
- g) Emitir e distribuir valores mobiliários e promover ofertas públicas de títulos ou contratos de investimento coletivo, vinculados os direitos sobre os contratos de atletas profissionais de seu time de futebol, como fonte de recursos para o desenvolvimento de suas atividades;
- h) Promover a assistência social às minorias e excluídos e combate à pobreza;
- i) Promover a segurança alimentar e nutricional;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

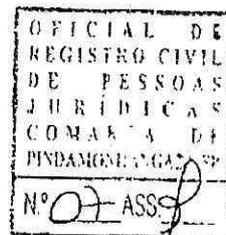
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
WTF

[Handwritten signature]

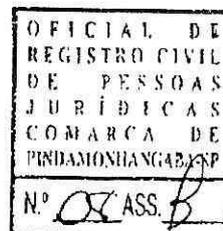
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP



- j) Promover ações multidisciplinares, nas áreas da educação, da preservação Ambiental, da Cidadania, da Arte, da Cultura e outras, que se fizerem necessárias ao desenvolvimento social do indivíduo;
- k) Promoção do voluntariado, de criação de estágios em atividades compatíveis às da entidade;
- l) Promoção da ética, da paz, da cidadania e de outros valores universais;
- m) Produção e promoção de atividades na área de arte, cultura e afins relacionadas à entidade;
- n) Projeto, produção e criação de expressões de arte e projetos de valorização do Patrimônio Histórico e Cultural;
- o) Promoção de shows musicais e artes cênicas, realização de Seminários, palestras e cursos, documentação, DVDs e CD-ROOMs e outras atividades culturais que valorizem o ser humano e a cultura nacional;
- p) Realização de atividades desportivas e para desportivas de cunho educacional, em diversas modalidades, com o objetivo de promover a inclusão social de jovens, em situação de risco social;
- q) Promoção de atividades e cursos na área do esporte com objetivo de formar atletas e identificar talentos;
- r) Produção de eventos esportivos ligado ao desenvolvimento do ser humano, com vistas a promoção da saúde e educação, visando o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para exercício da cidade e prática do lazer;
- s) Formatação, desenvolvimento e produção de projetos desportivos e para desportistas.
- t) Palestras, cursos e campanhas de saúde, reabilitação e atenção integral aos idosos.

Artigo 3º - A duração do Sport Club Pindense é por tempo indeterminado, dissolvendo-se ou extinguindo-se na impossibilidade do cumprimento de seus objetivos associativos, ou por deliberação da maioria absoluta de seus associados, reunidos em Assembléia Geral.

[Handwritten signatures and initials]
MTF
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP



CAPÍTULO II

Do Patrimônio Social

Artigo 4º - O patrimônio do Sport Club Pindense é constituído pelos bens móveis, imóveis, direitos, investimentos, aplicações financeiras, títulos de renda e cauções, recebimentos a qualquer título e "superávit", que passam a integrar o seu ativo permanente.

Artigo 5º - Em caso de dissolução do Sport Club Pindense, após liquidado seu passivo, os associados fundadores poderão ser restituídos dos valores pessoais empregados para a constituição da entidade, devidamente atualizados, e o ativo, se existente, reverterá em benefício de associação congênere, devidamente inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social, indicada pela Assembléia Geral que aprovou a dissolução da associação.

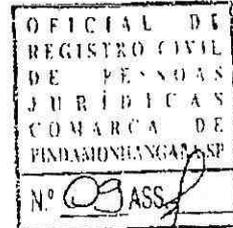
Artigo 6º - Constituirão receitas para o Sport Club Pindense, que servirão como fontes de recursos para sua manutenção:

- a) As contribuições dos associados;
- b) Os valores recebidos a título de locação das dependências pertencentes à entidade, para a realização de congressos, seminários, conferências e reuniões compatíveis com os objetivos sociais;
- c) Os valores obtidos a título de descontos no pagamento de gastos;
- d) As rendas provenientes de bens, serviços e aplicações financeiras;
- e) As doações a qualquer título recebidas;
- f) Os auxílios e as subvenções recebidos de entidades públicas ou particulares;
- g) Formação de projetos que gerem a auto-sustentação do Sport Club Pindense;
- h) Venda e negociações de atletas e seus direitos econômicos.

Artigo 7º - Constituirão despesas para o Sport Club Pindense:

- a) Os custos das operações sociais;

MTF



- b) As despesas gerais e administrativas;
- c) Os dispêndios com salários, ordenados, gratificações e encargos sociais;
- d) Os impostos e encargos tributários;
- e) As amortizações, depreciações, provisões, reservas e despesas eventuais.

CAPÍTULO III

Da Administração Social

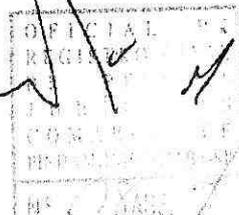
Artigo 8º - O Sport Club Pindense será administrado por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Geral.

Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, todos, obrigatoriamente, pertencentes à categoria de Associados Fundadores, com mandato de 05 (cinco) anos, sendo permitida à reeleição por mais um mandato.

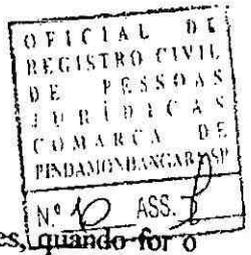
§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração e os demais membros serão eleitos em Assembleia Geral, por meio de voto secreto, inclusive para exercer as competências previstas no § 3º do presente artigo.

§ 2º - O Conselho de Administração terá a seguinte competência:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da associação;
- b) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da associação, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Convocar às Assembléias Gerais, na omissão do Presidente da Diretoria Geral;
- d) Deliberar sobre o relatório da Diretoria Geral e aprovar suas contas, após o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Deliberar sobre admissão, demissão ou exclusão de qualquer associado;
- f) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de ônus reais, vedada a prestação de garantias a terceiros;



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP



- g) Aprovar, escolher e destituir auditores independentes, quando for o caso;
- h) Apresentar relatório anual à deliberação da Assembléia Geral;
- i) Nomear e destituir os diretores de entidades mantidas pela associação;
- j) Admitir ou demitir pessoas que espontaneamente pretendam colaborar com o serviço voluntário da instituição;

§ 3º - Os poderes e atribuições previstos nas letras "a" a "k" supramencionadas são indelegáveis, e não poderão ser outorgados a outro órgão ou pessoa, exceto no caso de procurador com mandato específico.

§ 4º - Nenhum membro do Conselho de Administração receberá vencimentos ou benefícios pecuniários, a qualquer título ou fundamento.

§ 5º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples se seus membros. Em caso de empate caberá ao Presidente o voto de desempate para solucionar eventual impasse.

Artigo 10 - Ocorrendo à vacância de um dos cargos do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, obedecendo ao que preconiza o artigo 9º.

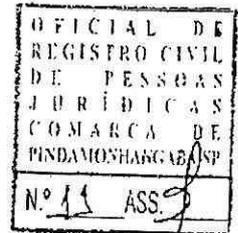
§ 1º - Havendo empate para a escolha do substituto, será chamado para preencher o cargo vago o associado fundador mais idoso.

§ 2º - Se houver vacância da maioria, ou de todos os cargos do Conselho de Administração, competirá à Assembleia Geral proceder à nova eleição.

§ 3º - Os substitutos eleitos, no caso do *caput* e do § 1º deste artigo, terão seu exercício limitado ao período remanescente do mandato dos substituídos.

MTF

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP



Artigo 11 - À Diretoria Geral compete administrar, coordenar, superintender e representar a associação, bem como cumprir e fazer cumprir este estatuto, as leis e regulamentos, sendo composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição por mais um período.

§ 1º - Ao Presidente competirá o seguinte:

- a) Administrar, coordenar, superintender, distribuir e fiscalizar os serviços gerais e específicos, relativos aos fins da associação;
- b) Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) Autorizar o recebimento das contribuições e pagamentos das despesas e contas da associação;
- d) Assinar cheques, em conjunto com o Vice-Presidente, ou com o Tesoureiro, e individualmente, aceitar letras de câmbio e duplicatas, emitir notas promissórias, bem como assinar qualquer documento, mas sempre relacionados à economia e aos fins da associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, as leis e regulamentos em vigor;
- f) Elaborar, anualmente, até o dia 01 de abril, um relatório geral de todas as atividades sociais, submetendo-o à apreciação do Conselho Fiscal;
- g) Convocar as Assembléias Gerais;
- h) Nomear procuradores para representar a associação em juízo ou fora dele, conferindo-lhes poderes específicos em seus respectivos mandatos.

§ 2º - Ao Vice-Presidente competirá substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e/ou ausências, provisórias ou definitivas, bem como assinar cheques em conjunto com o Presidente ou com o Tesoureiro.

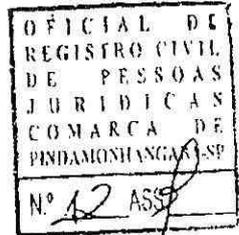
§ 3º - Ao Secretário competirá:

- a) Receber e expedir a correspondência, assinar papéis e documentos a eles relacionados;

[Handwritten signatures and initials: "Paula", "Antônio", "MTF", and others]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP

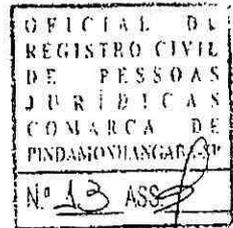


- b) Auxiliar o Presidente a promover o cumprimento e fazer cumprir as leis e regulamentos;
- c) Superintender os serviços de secretaria, especialmente no que concerne aos trabalhos de documentação de associados e outros expedientes correlatos;
- d) Lavrar as atas de reuniões do Conselho de Administração, da Diretoria Geral e das Assembleias Gerais;
- e) Substituir o Vice-Presidente em sua falta, impedimento e/ou ausências, provisórias ou definitivas;

§ 4º - Ao Tesoureiro competirá:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Assinar cheques em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente;
- c) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente do Conselho de Administração, bem como pela Diretoria Geral;
- d) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- f) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- h) Apresentar prestação de contas da instituição em Assembléia Geral Ordinária, para submetê-las à aprovação do Conselho de Administração.

§ 5º - Nenhum membro da Diretoria Geral perceberá vencimentos ou quaisquer benefícios pecuniários pelo exercício de seu cargo.



§ 6º - A Diretoria Geral desenvolverá um mecanismo de controle através de centros de custos, onde cada projeto terá seus fundos alocados em seus respectivos centros de custos.

§ 7º - Será contratada uma empresa terceirizada, devidamente creditada, para auditar os relatórios financeiros e os balancetes contábeis, com prazo determinado.

§ 8º - Serão definidas na política do Sport Club Pindense, normas que previnam o mal uso de recursos em transações não auditáveis, como a proibição de empréstimo.

Artigo 12 - O Conselho de Administração e a Diretoria Geral reunir-se-ão, ordinariamente, duas vezes por ano, e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente de qualquer órgão, para deliberarem sobre qualquer assunto de interesse da entidade.

CAPÍTULO IV

Das Assembléias Gerais

Artigo 13 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e tem os poderes e as atribuições especificados no artigo seguinte.

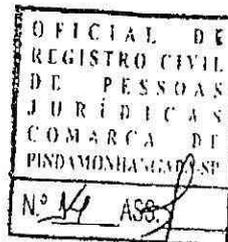
§ 1º - Nas Assembléias Gerais só terão direito a voto os associados fundadores e contribuintes.

§ 2º - As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas duas vezes por ano, nos meses de abril e outubro, para os fins que lhes competem, nos termos deste estatuto, observados os artigos 14 e seguintes.

§ 3º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria Geral, ou na sua omissão, pelo Conselho de Administração, nos mesmos moldes da Assembléia Geral Ordinária.

MTF





Artigo 14 - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria Geral, ou na sua omissão, pelo Conselho de Administração, mediante editais afixados na sede da associação, em lugar visível de grande circulação, ou por carta enviada aos associados com direito a voto, até 08 (oito) dias antes de sua realização, e a ela competirá:

- a) Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal;
- b) Deliberar sobre os relatórios da Diretoria Geral, aprovados pelo Conselho de Administração;
- c) Deliberar sobre as contas da Diretoria Geral, aprovados pelo Conselho de Administração;
- d) Deliberar e fixar sobre o valor de contribuição dos mesmos.

Artigo 15 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Presidente da Diretoria Geral.

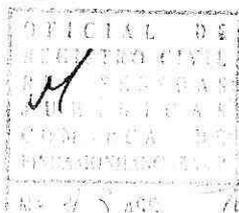
Artigo 16 - As Assembléias Gerais Ordinárias funcionarão, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados no mínimo, ou em segunda convocação, com qualquer número de associados, devendo, em qualquer uma delas, estar presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Geral.

Parágrafo único - As decisões das Assembléias serão sempre tomadas pela maioria simples dos associados presentes, salvo as disposições especiais preconizadas neste estatuto.

Artigo 17 - Compete as Assembleias Gerais Extraordinárias:

- a) Alterar o estatuto social;
- b) Decidir sobre a incorporação, cisão ou fusão da associação;
- c) Decidir sobre a dissolução da associação, nos termos dos artigos 3º e 5º do estatuto social.
- d) Deliberar sobre os assuntos urgentes ou especiais, apreciados ou não pela Assembléia Geral Ordinária

MTF



§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada e instalada pelo Presidente da Diretoria Geral, ou na sua omissão, pelo Conselho de Administração, a qualquer tempo, nos termos preconizados neste estatuto.

§ 2º - Nas hipóteses em que se deva deliberar sobre a destituição dos administradores, ou dos membros do Conselho Fiscal, ou ainda, para alterar o estatuto social, as Assembléias Gerais funcionarão, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus associados, ou nas convocações seguintes com qualquer número de associados com direito a voto.

CAPÍTULO V
Dos Associados

Artigo 18 - A Associação será integrada pelos associados, divididos nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores;
- b) Associados Contribuintes;
- c) Associados Beneméritos;
- d) Associados Honorários.

Artigo 19 - Os Associados Fundadores são aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação;

§ 1º - Caberá ao Conselho de Administração deliberar e aprovar a respeito do ingresso na associação de novos associados;

§ 2º - Poderá o Conselho de Administração, no caso do § 1º deste artigo, estabelecer que alguns dos novos associados, embora não fundadores na origem, poderão ter essa mesma condição, com os direitos e as obrigações inerentes a essa categoria de associados.

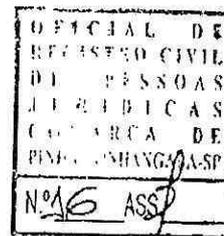
§ 3º - Ocorrendo o falecimento de algum Associado Fundador, essa condição e qualidade não serão estendidas aos herdeiros ou seus sucessores.

[Handwritten signatures and initials: "Lima", "A. P. P.", "MTF", "F. Leber", "C. P.", "J. S.", "C."]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE PINDAMONHANGABA - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP



§ 4º – No caso de impedimento, devidamente comprovado de Associado Fundador, de modo a obstá-lo por longo período de exercer suas funções, poderá ter suas funções suspensas pelo Conselho Fiscal, que nomeará outro associado para desempenhar suas funções.

Artigo 20 – Os Associados Contribuintes são aqueles que contribuem com parcelas em espécie para o desenvolvimento das atividades da Associação, após a aprovação de sua admissão pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Compete à Assembléia Geral Ordinária fixar o valor da contribuição necessária para a admissão dos Associados Contribuintes.

§ 2º - Os associados contribuintes serão admitidos mediante expresso requerimento ao Conselho de Administração, que analisará o pedido, devendo aprovar ou não tal pedido, sempre com fundamentação de sua decisão.

§ 3º - Será excluído dos quadros da instituição o associado inadimplente por mais de 06 (seis) meses, podendo ser readmitido, caso quite seus débitos a juízo da Diretoria Geral.

Artigo 21 – Os Associados Beneméritos são aqueles que fizeram à Associação doações ou legados.

Artigo 22 – Os Associados Honorários são aqueles que, a critério da Assembléia Geral, em decisão fundamentada e objetiva, prestam, ou prestaram, relevantes serviços à causa pública, à sociedade, ou ao Sport Club Pindense.

Artigo 23 - Mediante convocação ou convite do Conselho de Administração, ou da Diretoria Geral, os associados das diversas categorias poderão participar das atividades da instituição descritas no artigo 2º deste estatuto.

[Handwritten signatures and initials: "Luis", "Anast.", "MTF", "J. Sousa", "M"]



Artigo 24 - Os direitos inerentes às diversas categorias de associados são pessoais e intransferíveis a cônjuge, herdeiros, sucessores ou a terceiros, a título singular ou universal, ou a qualquer outro título, sendo, ainda, impenhoráveis no seu mais lato sentido.

Artigo 25 - Os Associados que a qualquer título se retirarem da Associação, nada poderão exigir pelo tempo que nela permaneceram, e não adquirirão, de forma alguma, direito sobre os seus bens, exceto os associados fundadores que poderão ser restituídos pelos valores que despenderam para a constituição do Sport Club Pindense.

Artigo 26 - Os associados pertencentes às categorias de beneméritos e honorários não terão direito a voto nas Assembléias Gerais, às quais, todavia, poderão comparecer quando forem convocados.

Artigo 27 - São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembléias Gerais que forem convocados;
- b) Votar nas Assembléias Gerais, com exceção dos associados beneméritos e honorários;
- c) Ser votado para os órgãos diretivos do Sport Club Pindense;
- d) Convocar qualquer órgão deliberativo da entidade, mediante o requerimento de um quinto (1/5) dos associados;
- e) Recorrer à Assembléia Geral a qualquer punição que sofrer na entidade;
- f) Participar de qualquer atividade pelo Sport Club Pindense, mediante convite ou convocação do Conselho de Administração ou da Diretoria Geral;
- g) Os associados fundadores que despenderem qualquer valor para a constituição do Sport Club Pindense poderão ser restituídos, quando se retirarem do quadro social, ou então, em caso de dissolução da entidade, sendo que o referido valor deverá ser atualizado à época do evento.

Artigo 28 - São deveres dos associados:



MTF



- a) Respeitar e cumprir o estatuto social em sua integridade, bem como observar os preceitos éticos da instituição;
- b) Se eleitos para o exercício de cargo administrativo, cumprir devidamente as atribuições conferidas à função;
- c) Pagar pontualmente as contribuições respectivas;
- d) Respeitar sempre seus superiores hierárquicos;
- e) Comparecer às Assembléias Gerais, sempre que convocado.

Artigo 29 - Ocorrerá demissão ou exclusão dos associados nas seguintes hipóteses:

- a) Por sua própria vontade, manifestada perante o Conselho de Administração;
- b) Por desrespeito aos superiores hierárquicos;
- c) Pelo não cumprimento das funções que lhe forem atribuídas, se exercer cargo administrativo;
- d) Por desrespeito e não cumprimento do Estatuto Social.

Parágrafo único - A exclusão dependerá sempre da aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 30 - O associado será excluído da associação somente por justa causa, a seguir conceituada:

§ 1º - Considerar-se-á justa causa à prática de atos de inegável gravidade, que desrespeita o estatuto social e/ou que possam colocar em risco a continuidade da associação.

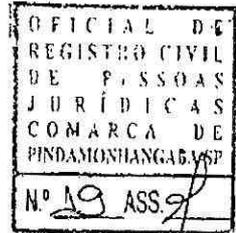
§ 2º - Os motivos da exclusão deverão ser apurados pelo Conselho de Administração e se for o caso levado à Assembléia Geral, sendo que a decisão será tomada pela maioria absoluta dos associados

Artigo 31 - Em caso de exclusão de qualquer associado, é garantido o direito de defesa e de recuso à Assembléia Geral, no prazo de dez (10) dias após sua comunicação por escrito.

[Handwritten signatures and initials: "Am. Bast.", "MTF", and others]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP



CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Artigo 32 - A Associação terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos com igual número de suplentes, com mandato de 05 (cinco) anos, eleitos em Assembléia Geral, podendo, também, ser reeleitos para mais um período.

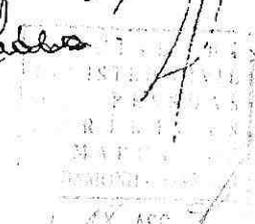
Parágrafo único - Na hipótese de vacância ou impedimento de três membros no referido conselho, à Assembléia Geral Extraordinária caberá eleger novos membros.

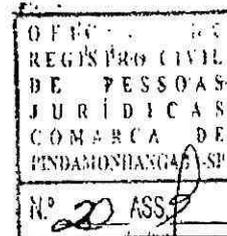
Artigo 33 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar, a qualquer tempo, mas, obrigatoriamente de três em três meses, no mínimo, os livros e documentos do Sport Club Pindense, a situação do caixa e dos valores a receber e a pagar, devendo o Tesoureiro da Diretoria Geral fornecer-lhes as informações solicitadas;
- b) Lavrar, em livro próprio, o resultado do exame realizado na forma da alínea "a" deste artigo;
- c) Submeter à Assembléia Geral parecer sobre as atividades sociais do exercício em que servir, tomando por base o Inventário, o Balanço e o Relatório da Diretoria Geral;
- d) Apontar erros e lapsos que observar, sugerindo as medidas que reputar úteis à Associação, aplicáveis às circunstâncias;
- e) Requerer a convocação da Assembléia Geral, depois de decorrido um mês do prazo normal previsto para sua realização, se o Conselho de Administração ou a Diretoria Geral não o tenham feito, e extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal poderá se necessário, ser assistido em exame de livros, inventários, balanços e contas, por auditor legalmente habilitado, cujo nome será indicado pelo Conselho de Administração, devendo ser por este aprovado, e deliberando pela Diretoria Geral sobre os honorários propostos.

MTF
Handwritten initials and signature.





Artigo 34 - Na hipótese de vaga, falta ou impedimento de membro efetivo do Conselho Fiscal, será ele substituído pelo suplente mais votado, ou, em igualdade de condições, pelo mais idoso.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social e do Balanço Patrimonial

Artigo 35 - O exercício social é de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 36 - Levantado o Balanço Patrimonial no encerramento do exercício social, com a observância das prescrições legais, se houver "superávit", será levado à conta de Patrimônio Social.

Artigo 37 - O Sport Club Pindense não distribui lucros ou dividendos, sob qualquer título ou fundamento, devendo aplicar toda a renda de que dispuser no país e em benefício das finalidades constantes de seu objeto social, preconizadas no artigo 2º.

CAPÍTULO VIII

Do Serviço Voluntário

Artigo 38 - O Serviço Voluntário será prestado por pessoas que, por livre e espontânea vontade, se propõem a colaborar com a obra assistencial e cultural a ser realizada pela associação, em consonância com os objetivos sociais da mesma.

§ 1º - A adesão de voluntários deverá preencher os requisitos prescritos pela lei de regência aplicável à matéria, e, em hipótese alguma, não gerará direitos de qualquer natureza ou espécie de indenização, ou compensação financeira.

§ 2º - Os serviços de voluntariado deverão estar de acordo com as normas e regulamentos prescritos pela instituição.

MTR-



CAPITULO IX

Das Disposições Gerais

Artigo 39 - Os membros componentes dos órgãos administrativos, bem como os associados, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pela Associação.

Artigo 40 - O Sport Club Pindense é uma associação de fins não econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, sendo seus objetivos consignados neste estatuto.

Artigo 41 - Nenhum dos membros componentes dos órgãos administrativos receberá, pelo desempenho de suas atividades, remuneração, vantagem ou benefícios pecuniários de qualquer espécie ou natureza, sendo inteiramente gratuitos os seus serviços.

Artigo 42 - Os membros da Diretoria Geral e do Conselho de Administração terão que residir no país de origem do Sport Club Pindense.

Artigo 43 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, observadas, no que forem aplicáveis, as disposições contidas na legislação pertinente.

Artigo 44 - Fica eleito o foro da Comarca de Pindamonhangaba-SP, para as questões emergentes deste estatuto.

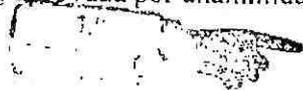
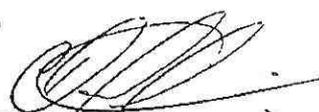
Pindamonhangaba-SP 28 de novembro de 2011.

A seguir o Sr. Presidente passou ao item "b" da ordem do dia procedendo à eleição dos membros do Conselho de Administração e de seu Presidente. Dentre os associados fundadores foram eleitos como membros do Conselho de Administração, para um mandato de cinco anos, SONIA MARIA FONSECA FRANCISCO, ANA ROSELI FONSECA DE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP

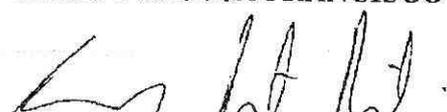
OFICIAL DE
REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS
JURÍDICAS
COMARCA DE
PINDAMONHANGABA-SP
N.º 22 ASS. [assinatura]

ABREU, DOUGLAS NUNES PROENÇA, MARCIO SERGIO FONSECA DE ABREU e TIAGO FONSECA FRANCISCO, todos devidamente qualificados no preâmbulo da presente, pertencentes à categoria de Associados Fundadores. Ainda dentro deste item, foi eleito por aclamação dentre os associados fundadores o Sra. SONIA MARIA FONSECA FRANCISCO para ocupar o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**. Em seguida o Presidente da Assembléia Geral passou ao item "c" da ordem do dia, foram aclamados por unanimidade os seguintes membros da Diretoria Geral, para um mandato de cinco anos. Para presidente: DANIEL FONSECA FRANCISCO para Vice-Presidente JOCIMARA PINHEIRO DA SILVA FRANCISCO, para Secretário JOSEANA ALVES PINHEIRO DA SILVA e para Tesoureiro ALVARO FRANCISCO FILHO devidamente qualificados no preâmbulo da presente. Prosseguindo o Presidente da Assembléia passou ao item "d" da ordem do dia, sendo eleitos por unanimidade dos presentes os membros do Conselho fiscal, para um mandato de cinco anos, membros efetivos:- MARIANE THAÍS FONSECA DE ABREU; PAMELA REGINA COSTA NUNES PROENÇA e VANESSA MARIA COSTA FRANCISCO; membros suplentes:- NEIDE ALVES DE SOUZA; NEURIDES DE BISSOLI RODOLFO e MARCOS CESAR FONSECA DE ABREU Dando prosseguimento à ordem do dia, o Presidente passou ao item "e", sendo aclamados por unanimidade do Conselho de Administração para um mandato de cinco anos. Posteriormente, ofereceu o Sr. Presidente da Assembléia franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a presente Assembléia, que foi lida e achada conforme por todos os presentes, sendo, portanto, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.



DANIEL FONSECA FRANCISCO



TIAGO FONSECA FRANCISCO


Advogado: Lucas Roberto Duarte
OAB nº 176.916- SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO - PINDAMONHANGABA
Av. Cel. Fernando Pessoa, nº 22 - Centro - CEP 12400-240 - PINDAMONHANGABA-SP - Tel: (19) 3443-5152 / 3443-1746
LUIZ CARLOS WEISS DE CARVALHO
MÉRITO

Autenticado por assinatura SEM usar e com data de 14/12/2007. Em testemunho do Tabelião des
DANIEL FONSECA FRANCISCO, Tabelião des
Pindamonhangaba - SP, 14/12/2007. Em testemunho da verdade.
Codigo de segurança: 0740AA087246

FIRMA 1
0740AA087246

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP

OFICIAL DE
REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS
JURÍDICAS
COMARCA DE
PINDAMONHANGABA-SP
N.º 22 ASS. [assinatura]

2 TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

REYNALDO MARCIANO - TABELIAO

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: TIAGO FONSECA FRANCISCO (85412), Dou fé.

Pindamonhangaba - SP, 14/12/2011.

Em Testemunho

da verdade.

ANTONIO MARCOS SANTANA MARTINS - ESCRIVENTE

Total R\$ 3,50

Código de segurança: 4952495050484949495053493356

*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***

AV. CEL. FERNANDO PRESTES, N.º 64 - TEL; (0 12) 3842-4547



2º TABELIAO DE NOTAS
Pindamonhangaba - SP
Antonio Marcos Santana Martins
Escrivente Autorizado



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Uliracua Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) de:
LUCAS ROBERTO DUARTE BARUERI, 02/12/2011. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 3,50 - SEM VALOR - Impresc. 3728620
*** VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ***
Selos(s): 625243-AXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cod. Segurança: 194345770752715

0107A084478

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA/SP
Carlos Renato de Castro Ramos Melo - PREPOSTO DESIGNADO
Av. Albuquerque Lins, 51B - São Benedito - Pindamonhangaba - CEP 12410-050 Tel. (12)3642-1416/3642-3316

Protocolado em data de 10/04/2012, sob nº 5.745, e
REGISTRADO em microfilme, nesta data, sob nº 1.405.
Pindamonhangaba, 19 de abril de 2012.

Ovidio Pedrosa Junior - Oficial Registrador

Ovidio Pedrosa Junior
OFICIAL REGISTRADOR

| Oficial | Estado | IPESP | R. Civil | T. Justiça | TOTAL | Guia |
|---------|--------|-------|----------|------------|-------|-------|
| 61,59 | 17,52 | 12,97 | 3,24 | 3,24 | 98,56 | 16/12 |

OFÍCIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CURAS E SUCESSES
JURÍDICAS
DE PINDAMONHANGABA - SP

TÍTULO
PRENOTADO

RO CIVIL - SP

Reconheço por semelhança SEM valor econômico (s) firm(a)s de:
ALVARO FRANCISCO FILHO, VANESSA MARIA COSTA FRANCISCO, Ana R. de Abreu,
Pindamonhangaba - SP, 14/12/2011, Em Testemunho da verdade.
Código de segurança: 0029AA049256 Total R\$ 7,00.
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO"

0740AVAD18085
FIRMA 2

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DO DIA 28/11/2011

31º Cartório PIRITUBA

DANIEL FONSECA FRANCISCO

31º Cartório PIRITUBA

TIAGO F. FONSECA FRANCISCO

31º Cartório PIRITUBA

SONIA MARIA FONSECA FRANCISCO

ALVARO FRANCISCO FILHO

MARCIO SERGIO FONSECA DE ABREU

31º Cartório PIRITUBA

ANA ROSELI FONSECA DE ABREU

MARIANE THAIS FONSECA DE ABREU

31º Cartório PIRITUBA

DOUGLAS NUNES PROENÇA JARAGUÁ

PAMELA REGINA COSTA NUNES PROENÇA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCAS DE PINDAMONHANGABA/SP
Nº 23 ASS

31º Cartório PIRITUBA

JOSEANA ALVES PINHEIRO DA SILVA

48º Cartório

JOCIMARA PINHEIRO DA SILVA FRANCISCO

DINORÁ LEONARDI TOZZO
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Registro Civil e Notas - Pirituba
FIRMA 2
029AA049290

31º Cartório PIRITUBA

MARCOS CESAR FONSECA DE ABREU

VANESSA MARIA COSTA FRANCISCO

1º Cartório

NEIDE ALVES DE SOUZA

NEURIDES DE BISSOLI RODOLFO

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas
AV. MUNGUA, 201 - PIRITUBA - CEP 05154-000 - SÃO PAULO/SP
FONE/FAX: 2904-6025 - e-mail: 31rtab@sp.rio.com.br

Reconheço, por semelhança, as firmas dos DANIEL FONSECA FRANCISCO, SONIA MARIA FONSECA FRANCISCO, MARCIO SERGIO FONSECA DE ABREU e ANA ROSELI FONSECA DE ABREU, de acordo com valor econômico.
Em 14 de novembro de 2011 - (12000719311) (029AA049256) - R\$ 7,00
Em Testemunho da verdade.
Município e Comarca da Capital
Diogo de Silva Cavalcanti
Angela Lopes de Almeida
Márcio VS Longo

DINORÁ LEONARDI TOZZO
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Registro Civil e Notas - Pirituba
FIRMA 2
029AA049256
FIRMA 2
029AA049255

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas
Município e Comarca da Capital
AV. MUNGUA, 201 - PIRITUBA - CEP 05154-000 - SÃO PAULO/SP
FONE/FAX: 2904-6025 - e-mail: 31rtab@sp.rio.com.br
Reconheço, por semelhança, as firmas dos DANIEL FONSECA FRANCISCO, SONIA MARIA FONSECA FRANCISCO, MARCIO SERGIO FONSECA DE ABREU e ANA ROSELI FONSECA DE ABREU, de acordo com valor econômico.
Em 14 de novembro de 2011 - (12000719311) (029AA049256) - R\$ 7,00
Em Testemunho da verdade.
Município e Comarca da Capital
Diogo de Silva Cavalcanti
Angela Lopes de Almeida
Márcio VS Longo

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO - PINDAMONHANGABA
 Av. Cel. Fernando Prestes, nº 52 - Centro - CEP 12402-240
 Pindamonhangaba/SP - Tel: (12) 3642-5130 - 3642-1744

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de:
NEURIDES RISSOLI RODOLFO, JOCEMARA PINHEIRO DA SILVA FRANCISCO. Dou fé.
 Pindamonhangaba - SP, 18/12/2011. Em Testemunho da verdade.
CAROLINA MURAN SILVA
 Codico de segurancas: 49534958564856485648564856 Total R\$ 7,00.
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de J...
Monete Hipólito Serra - Oficial e Tabelião
 Estrada de Taipas nº 1085 - Jaraguá - São Paulo/SP - CEP 02991-000 - Tel: (11) 3942-4400

Reconheço, por semelhança, a firma de: **PAMELA REGINA COSTA MUNES PROENÇA**, em documento sem valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 20 de novembro de 2011.
 Em Teste da verdade. Cód. 02907320017010200420016-04997
ERIKA CLEOPATRA DE GOUZ SANTOS - ESCRIVENTE
 (Rtd 1: Total R\$ 3,50) SELOS: 1 Ato: 1061AA-0142779
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM ESTAMPAS DOU RASURAS

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de J...
Monete Hipólito Serra - Oficial e Tabelião
 Estrada de Taipas nº 1085 - Jaraguá - São Paulo/SP - CEP 02991-000 - Tel: (11) 3942-4400

Reconheço, por semelhança, a firma de: **DOUGLAS MUNES PROENÇA**, em documento sem valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 20 de novembro de 2011.
 Em Teste da verdade. Cód. 02907320017010200420016-04997
ERIKA CLEOPATRA DE GOUZ SANTOS - ESCRIVENTE
 (Rtd 1: Total R\$ 3,50) SELOS: 1 Ato: 1061AA-0142785
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM ESTAMPAS DOU RASURAS

48º Cid. de São Paulo - Fone: (11) 3859-8144
Cheocirinha

Av. Mirmim, 4421 - São Paulo - SP
 Luiza Palma de Carvalho Gaspar
 Oficial do Registro Civil

Reconheço por semelhança a firma de: **MARCOS DESAR FORSELA DE ABREU**, em documento sem valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 02 de dezembro de 2011.
 Em testemunho da verdade.
 Firma R\$ R\$ 3,50! Qtde. 17

Paulo José Capataz
 Escrevente

SANDRO JULIANA GUIMARAES
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Registro Civil e Notas - Jaraguá
 31º Substituição

Ofício de Registro Civil e Tabelião de Notas
 AV. MUNITINGA 201 - PIRITUBA - CEP 05154-000 - SÃO PAULO/SP
 FONE FAX 3904-6035 - E-mail: 31rctab@ofn.com.br

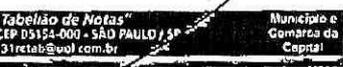
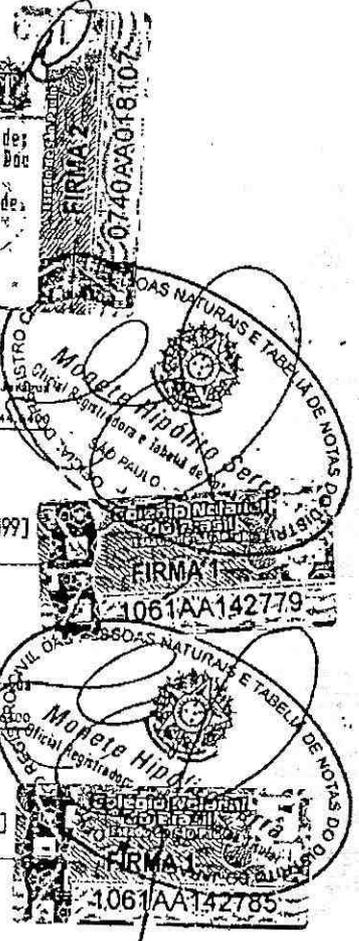
Reconheço, por semelhança a firma de: **JOSEAMA ALVES PINHEIRO DA SILVA**, em documento sem valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 03 de dezembro de 2011. - (209830251013200032774-2194)
 Em teste da verdade. (Rtd 1: Total R\$ 3,50)
 Valido somente com selo de autenticidade

- Sandra U. Guimarães
- Ana Cristina A. Cavellari
- Cibara Leonardi
- Antonio Carlos
- Ricardo
- Adalberto Paes Rocha
- Diego de Silver Carvalho
- Rogério Lopes de Almeida
- Marco V.S. Longo

2 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
 REYNALDO MARCIANO - TABELIÃO

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: **TIAGO FORSECA FRANCISCO (85412)**, Dou fé.
 Pindamonhangaba - SP, 14/12/2011. Em Testemunho da verdade.
ANTONIO MARCOS SANTANA MARTINS - ESCRIVENTE
 Codico de segurancas: 4952495050484949495053485337
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AV. CEL. FERNANDO PRESTES, N.º 64 - TEL: (0) 12) 3642-4547



2º TABELIÃO DE NOTAS
 Pindamonhangaba - SP
Antonio Marcos Santana Martins
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PINDAMONHANGABA-SP
 Nº 24 ASS. 3/

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS JURISDICIONAIS DE PINDAMONHANGABA-SP
 TÍTULO PRENOTADO

CERTIDÃO

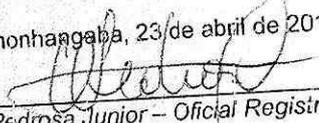
Certifico e dou fé, que o presente instrumento contendo **vinte e quatro (24)** páginas, refere-se ao *estatuto social do "SPORT CLUB PINDENSE"*, devidamente registrado nesta *Serventia sob nº 1.405, em data de 19 de abril de 2012*, conforme protocolo nº 5.745. Nada mais, além do que me foi pedido, o referido é verdade e dou fé.- Pindamonhangaba, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (23/04/2012). O Oficial Registrador,


OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente certidão é composta de **vinte e quatro (24)** páginas, do Registro nº 1.405, devidamente autenticadas e rubricadas.

Pindamonhangaba, 23 de abril de 2012.


Ovidio Pedrosa Junior - Oficial Registrador

| Oficial | Estado | IPESP | R.Civil | T.Juizça | TOTAL | Guia |
|---------|--------|-------|---------|----------|-------|-------|
| 32,95 | 9,41 | 7,05 | 1,82 | 1,82 | 53,05 | 17/12 |

TRABALHO DE ABRECADÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUARDIOS PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA



TEATRO DE CONCIENCIAÇÃO ANTI-DROGAS REALIZADO NA PRAÇA DA CIDADE



SPORT CLUB PINDENSE QUADRO DE AVISOS

DEMONSTRATIVO DO BALANCETE EXERCICIO 2013 (JANEIRO A DEZEMBRO)

ENDEREÇO: AVENIDA JOSEMARI DE MELO, Nº 4540, JARDIM MARINHO, PINDENÇA, SÃO PAULO, SP. CEP. 13.111-430

ESTABELECEMENTO: PINDENÇA ESPORTE CLUBE

AGENCIAMENTO: PINDENÇA ESPORTE CLUBE

AGENCIAMENTO: PINDENÇA ESPORTE CLUBE

CALCULO: PINDENÇA ESPORTE CLUBE

PRESIDENTE

 NOME: PINDENÇA ESPORTE CLUBE
 CPF: 07.079.008/00

CONTADOR

 NOME: PINDENÇA ESPORTE CLUBE
 CPF: 07.079.008/00

PINDENÇA, 30 DE JANEIRO DE 2014

PALESTRA DE CONCIENCIAÇÃO ANTI-DROGAS REALIZADA ANTES DO INÍCIO DAS AULAS DO TRABALHO COMPORTAMENTO DE TUTORIAIS DE SAÚDE



TRABALHO DE CONCIENCIAÇÃO CONTRA AS DROGAS NAS RUAS, REALIZADO TODOS OS DOMINGOS.





DEMOSTRATIVO DO BALANCETE

EXERCICIO 2013 (JANEIRO Á DEZEMBRO)

END: RUA BENEDITO HOMEM DE MELO JR, n143, SALA 2

BAIRRO : RESIDENCIAL MARICÁ

CEP: 12.411-410

CIDADE: PINDAMONHANGABA

AÇÕES DESPORTIVAS PERIODO 2013 R\$ 0,00

AÇÕES ANT-DROGAS PERIODO 2013 R\$ 0,00

CAMPANHA DO AGASALHO PERIODO 2013 R\$ 0,00

PRESIDENTE

DANIEL FONSECA FRANCISCO

CPF 327.099.548-26

CONTADOR

JOSÉ DE OLIVEIRA

CPF 314.290.848-04

CRC:1SP113748\0-6

PINDAMONHANGABA, 20 DE JANEIRO DE 2014

**TRABALHO DE CONCIÊNCIA CONTRA AS DROGAS
NAS RUAS, REALIZADO TODOS OS DOMINGOS.**



TEATRO DE CONCIENTIZAÇÃO ANTI-DROGAS REALIZADO NA PRAÇA DA CIDADE



PALESTRA DE CONCIENTIZAÇÃO ANTI-DROGAS REALIZADA ANTES DO INICIO DOS JOGOS DO NOSSO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO



TRABALHO DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGASALHOS PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA

